



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20.23.0322.0000014/2024-20
OBJETO: Realização do curso “Luto em Contexto de Violência – 2ª edição”
FAVORECIDO: AC BASTOS LTDA, com endereço na Rua Adelino Cardana, nº 293, Sala nº 603, Bloco C, Centro, Barueri/SP, CEP 06401-147
CNPJ: 40.640.647/0001-00
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
BASE LEGAL: 74, caput e inciso III, f, §3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021.
PUBLIQUE-SE.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Glaucio Pinto Garcia
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 02/04/2024 às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5440651 do procedimento: 202303220000014202420
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e83c95440651.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 216/2024
PROCESSO Nº: 267.300.006/2024
EMPENHO Nº: 2024NE000216
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença vitalícia do software de leitor de tela JAWS PRO .
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04
CONTRATADA: R R G dos Santos, Rua da Oferenda, 10, Letra A, Dom Avelar, Petrolina/PE - CEP: 56.323-650 CNPJ: 35.711.699/0001-82
VALOR: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE
DATA DO EMPENHO: 15 de março de 2024
PUBLIQUE-SE
Natal, 15 de março de 2024
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 15/03/2024 às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 5369286 do procedimento: 202326730000006202485
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 80a855369286

EDITAL Nº 020/2024 – CEAF
Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
A 68ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE NATAL, ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, regulamentado e regido pela Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, e pelas cláusulas a seguir:
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Residência constitui modalidade de treinamento em serviço, destinada a bacharéis em Direito, que tem por finalidade proporcionar o aprimoramento da formação teórica e prática dos profissionais do sistema de justiça.
1.2 A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
1.3 A Residência consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos membros e aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no desempenho de suas atribuições institucionais.
2 DA DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA
2.1 A Residência terá duração de até 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em termo de compromisso.
3 DA JORNADA DE ATIVIDADES, BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE
3.1 A jornada de atividades da Residência será de 30 (trinta) horas semanais, e deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, de forma presencial ou semipresencial, a critério da chefia imediata, e durante o horário normal de expediente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
3.2 Caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a jornada de atividades de Residência poderá ser reduzida até a metade nas datas em que ocorrerem as avaliações, desde que o calendário seja remetido ao orientador/supervisor com a antecedência necessária à adequação da rotina organizacional da unidade.
3.3 As faltas decorrentes da necessidade de cumprir atividade discente fora do horário normal de aula deverão ser recuperadas na forma definida pelo orientador/supervisor do Residente, sob pena de desconto proporcional dos valores correspondentes à bolsa-auxílio.
3.4 O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá mensalmente bolsa- auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3.5 O Residente, modalidade treinamento em serviço, receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de Natal, por dia, quando em regime de trabalho presencial.
4 DAS VAGAS
4.1 Será oferecida 01 (uma) vaga imediata para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, havendo classificação de até 14 (quatorze) candidatos para efeito de formação de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.
4.2. Fica reservado às pessoas com deficiência, àquelas autodeclaradas negras e às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, o quantitativo correspondente a 10% (dez por cento), 30% (trinta por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, das vagas oferecidas.
4.3 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá comprovar, no período da inscrição, ter colado grau no curso de Direito, e, caso não possua ou não tenha recebido o diploma de conclusão do curso de Direito, poderá se inscrever mediante apresentação de declaração ou documento equivalente, expedido pela instituição de ensino.
4.3.1 Estará impedido de participar do presente processo seletivo o candidato que seja réu, indiciado ou investigado pela prática de crimes em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.
4.4 O comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, somente é necessário no credenciamento do Programa de Residência e, para os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, prazo contado da data de inscrição no processo seletivo.
4.5 O candidato estará impedido de atuar em feito extrajudicial ou judicial em que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.
5 DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, de 01 de junho de 2023, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 10h do dia 04 de abril de 2024, até as 14h do dia 18 de abril de 2024, horário de Brasília/DF, exclusivamente pelo <https://forms.gle/eJKiKRF29UrSrm9P6>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente, caso o candidato não possua.
5.3 Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2 deste Edital.
5.4 Só será permitida 1 (uma) inscrição por CPF.
5.4.1 Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada a primeira inscrição.
5.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/porta-do-residente>>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo seletivo, bem como dos resultados e prazos recursais.
5.6 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.7 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.
5.8 Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo o candidato que preencher a inscrição de forma incorreta, incompleta, deixar de comparecer a qualquer das etapas da seleção, ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
5.9 Das inscrições dos candidatos com deficiência
5.9.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá anexar, no ato de inscrição, a respectiva avaliação biopsicossocial ou laudo médico que ateste a sua deficiência, observando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.
5.9.1.1 Por ocasião da convocação para início da Residência, quando necessário, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe multiprofissional do Ministério Público objetivando verificar-se as adequações necessárias no ambiente do estágio, resguardando as condições do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência.
5.9.1.2 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
5.9.2 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado durante a prova deverá informar no formulário de inscrição qual a sua necessidade. As solicitações serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo ou por equipe multiprofissional, e, serão tomadas as providências necessárias, caso entenda justificada a solicitação.
5.9.3 O(a) candidato(a) com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações advindas do Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
5.9.4 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.
5.10 Das inscrições dos candidatos que se autodeclararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais
5.10.1 No Sistema de Cotas serão considerados aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.
5.10.2 Os candidatos que optarem pelo sistema de Cotas, deverão:
a) Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas;
b) Preencher a autodeclaração;



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por CAMILA PINTO GADELHA, GERENTE, em 04/04/2024
às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de
16/06/2020 e Res. nº 037/2019 - P G J / R N .